

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

Dispõe sobre a exigibilidade do comprovante de vacinação contra a Covid-19 para atendimento presencial no âmbito da VEC REGIONAL DE PELOTAS e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Ricardo Arteché Hamilton, Juiz Substituto da Vara de Execução Criminal Regional de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, da LEP, respeitadas as demais disposições legais e observando o que dispõe a LEP e as Normas da SUSEPE, e

CONSIDERANDO a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia global pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que os casos de Covid-19 se encontram em crescente aumento, a exigir a adoção de medidas de precaução contra o contágio, visando evitar a disseminação do vírus;

RESOLVE

1) **CONDICIONAR** o atendimento presencial de apenados, advogados, Promotores de Justiça, bem como todas as demais pessoas que buscarem atendimento pelos servidores e estagiários da VEC Regional de Pelotas, à apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 com, no mínimo, duas doses.

Em caso de não apresentação de comprovação, o atendimento não será realizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Intimem-se o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB Subseções de Pelotas, Rio Grande, Canguçu, Jaguarão e Camaquã, Delegacia Regional da SUSEPE e a administração de todas as Casas Prisionais abrangidas pela VEC de Pelotas.

Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 25, XIV, da Consolidação Normativa Judicial.

Pelotas, 12 de janeiro de 2022.

RICARDO ARTECHE
HAMILTON:542424950
72

Assinado de forma digital por
RICARDO ARTECHE
HAMILTON:54242495072
Dados: 2022.01.12 14:01:49 -03'00'

Ricardo Arteché Hamilton,
Juiz de Direito